



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa a ser contratada decorre da realização de pesquisa de preços e da tentativa prévia de contratação mediante procedimento licitatório regular, nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registra-se que foram realizados os Pregões Eletrônicos nº 01/2026 e nº 06/2026, ambos destinados à aquisição de placas de polietileno de alta densidade (PEAD), os quais restaram desertos, conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo.

Diante disso, a Administração realizou levantamento de mercado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, visando identificar a proposta mais vantajosa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa escolhida apresentou o menor valor, compatível com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Além do critério de menor preço, foram observados aspectos relacionados à capacidade de fornecimento e adequação do objeto ofertado às necessidades da Secretaria, demonstrando aptidão para execução do fornecimento com eficiência e confiabilidade.

Ressalta-se ainda que o material ofertado possui características compatíveis com as necessidades da Administração Pública, garantindo adequada aplicação na manutenção e proteção das caçambas pertencentes à frota municipal, contribuindo para preservação dos equipamentos, redução de custos de manutenção e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, considerando:

- a realização prévia de procedimentos licitatórios desertos;
- a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados no mercado;
- o atendimento integral das especificações técnicas exigidas;
- e a demonstração de capacidade para fornecimento do objeto;

justifica-se a escolha da referida empresa para contratação direta, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com o artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia/MT 05 de maio de 2026

ALTAMIR KURTEN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos